



Portaria Inmetro/Dimel n.º 193, de 14 de outubro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros mecânicos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005; e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.007175/2016 e do sistema Orquestra n.º 607735, resolve:

Art. 1º - Aprovar os modelos 1 tubo e 2 tubos de braçadeira para esfigmomanômetro mecânico, marca MD destinado à medição não-invasiva da pressão arterial humana, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda

Endereço: Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270 – Atuba – Curitiba - PR – CEP: 82600-070.

2 FABRICANTE

Nome: SunTech Medical Inc.

Endereço: 507 Airport Boulevard, Suite 117, Morrisville, North Carolina, 27560 - Estados Unidos.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Dispositivo: braçadeira.

Marca: MD;

Modelo: 1 tubo e 2 tubos;

País de origem: Estados Unidos

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Forma de fechamento: velcro;

b) Classificação, dimensões da braçadeira e do manguito e faixa da circunferência do braço ou coxa: conforme tabela 1.





Tabela 1 – Características das braçadeiras

CLASSIFICAÇÃO	Braçadeira (cm)			Manguito (cm)			Circunferência (cm)		
	Larg X Comp			Larg X Comp					
Neonatal 1	2,4	X	12,0	6,4	X	2,1	3	a	6
Neonatal 2	3,0	X	15,1	7,2	X	2,6	4	a	8
Neonatal 3	4,1	X	19,1	9,8	X	3,7	6	a	11
Neonatal 4	5,0	X	23,2	11,8	X	4,6	7	a	13
Neonatal 5	5,7	X	27,6	12,9	X	5,3	8	a	15
Infantil	5,9	X	22,8	12,0	X	5,4	8	a	13
Pediátrico	8,8	X	31,4	16,0	X	8,3	12	a	19
Adulto Pequeno	11,3	X	44,0	20,3	X	10,8	17	a	25
Adulto	14,5	X	50,5	27,5	X	14,0	23	a	33
Adulto Grande	17,8	X	64,5	33,0	X	17,3	31	a	40
Coxa	21,5	X	75,5	40,0	X	21,0	38	a	50

5 ANEXOS

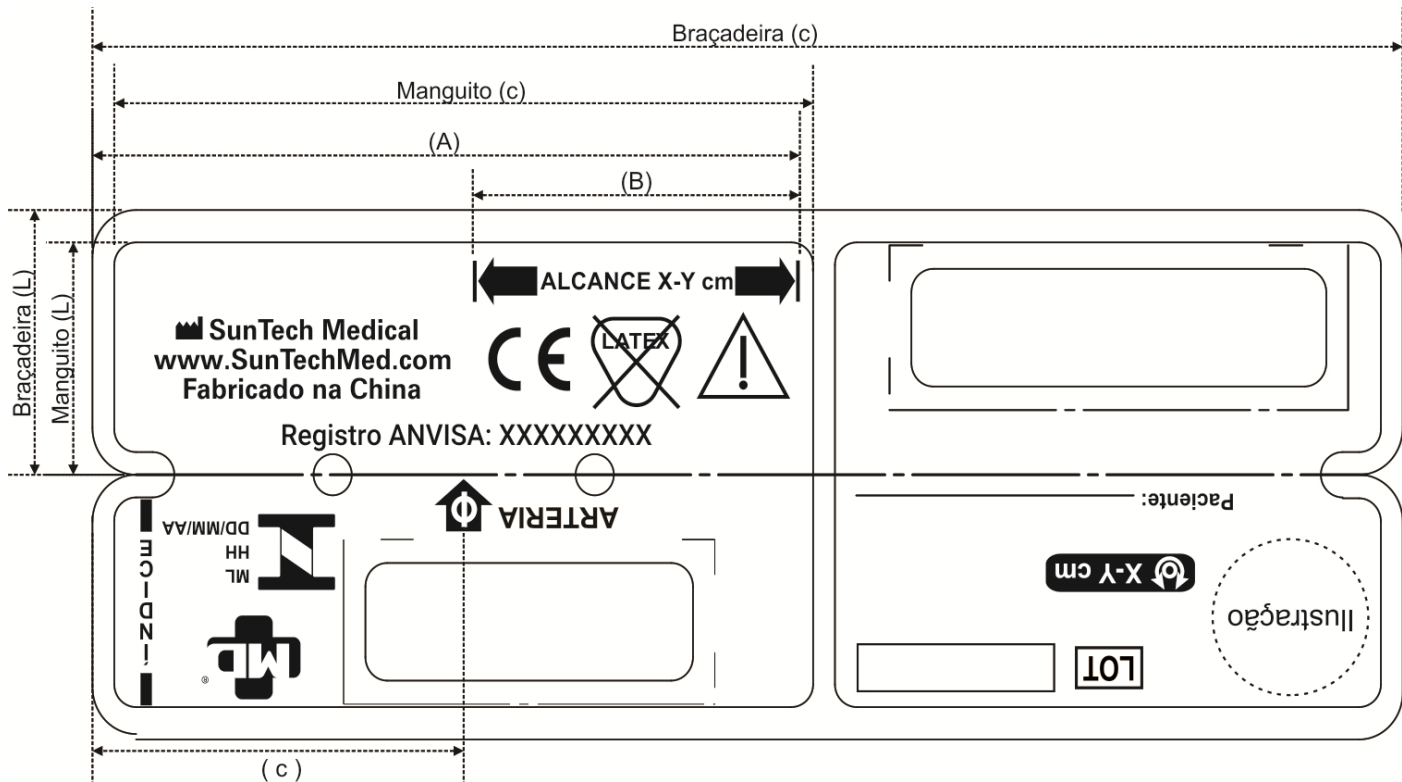
Anexo 1 – Vista superior das braçadeiras, neonatal, modelos 1 tubo e 2 tubos;

Anexo 2 – Vista superior das braçadeiras, infantil, pediátrico, adulto, adulto pequeno, adulto grande, e coxa, modelos 1 tubo e 2 tubos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro





Tamanho	Braçadeira (c) (±2mm)	Manguito (c) (±2mm)	Braçadeira (L) (±2mm)	Manguito (L) (±2mm)	A (±2mm)	B (±2mm)	C (±2mm)
Neonatal 1	120	64	24	21	65	29.5	34.5
Neonatal 2	151	72	30	26	85	40	38.5
Neonatal 3	191	98	41	37	116	50	52.5
Neonatal 4	232	118	50	46	137	60	62.5
Neonatal 5	276	129	57	53	156	70	67.5

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.

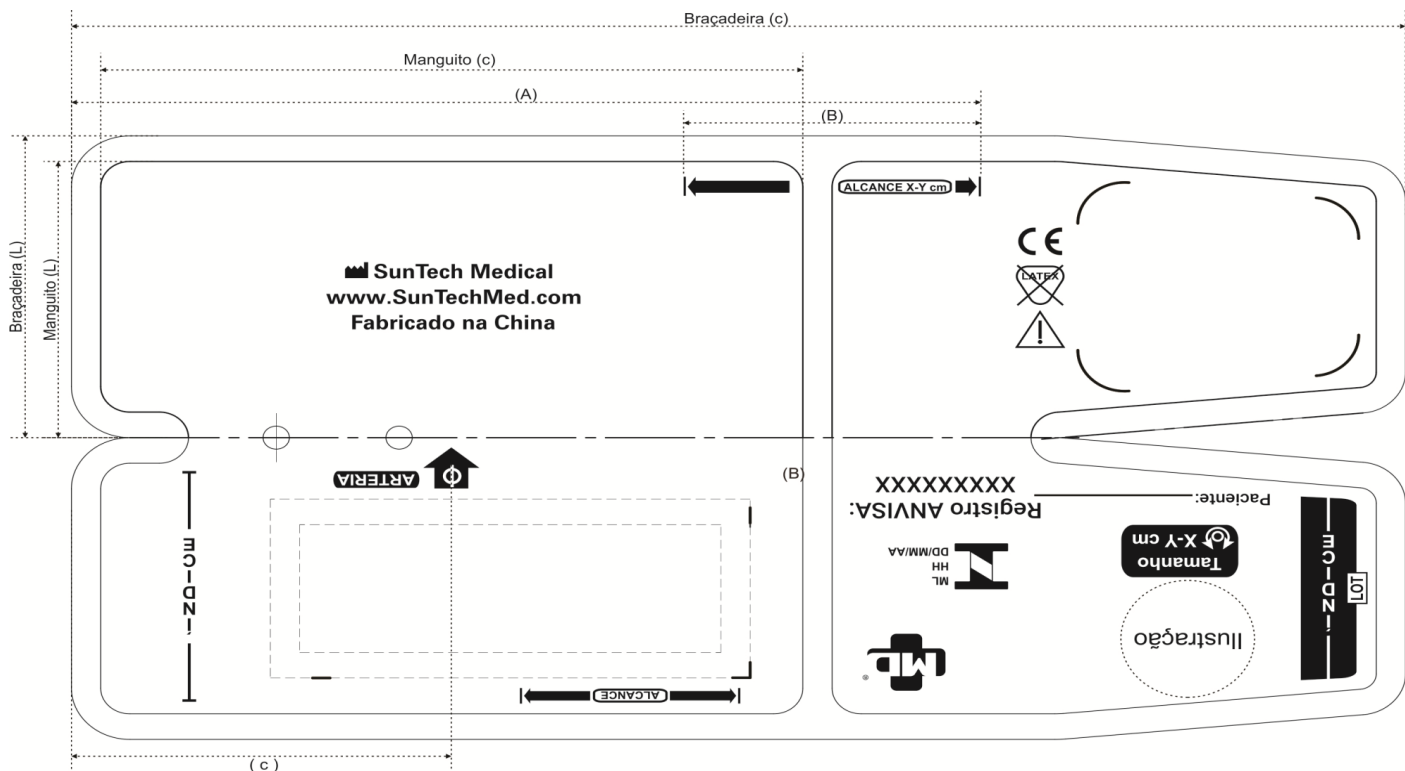


REQUERENTE:

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

**VISTA SUPERIOR DAS BRAÇADEIRAS, NEONATAL,
MODELOS 1 TUBO E 2 TUBOS**

ANEXO 1



Tamanho	Braçadeira (c) (±2mm)	Manguito (c) (±2mm)	Braçadeira (l) (±2mm)	Manguito (l) (±2mm)	A (±2mm)	B (±2mm)	C (±2mm)
Infantil	228	120	59	54	151	37	65
Pediátrico	314	160	88	83	216	65	84
Adulto Pequeno	440	203	113	108	268	72.5	106.5
Adulto	505	275	145	140	347	92.5	142
Adulto Grande	645	330	178	173	419	91	170
Coxa	755	400	215	210	515	111.5	205

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 193, DE 14 DE OUTUBRO DE 2016.



REQUERENTE:

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

**VISTA SUPERIOR DAS BRAÇADEIRAS, INFANTIL,
PEDIÁTRICO, ADULTO, ADULTO PEQUENO, ADULTO
GRANDE, E COXA,
MODELOS 1 TUBO E 2 TUBOS**

ANEXO 2